



Of. Nº. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 382

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder, a Telefônica Pirassununga S.A., mediante contrato de comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a área de terrenos abaixo caracterizada, pertencente ao patrimônio municipal e destinada à edificação da Central Telefônica, a saber: uma área de terrenos de forma triangular, medindo 52,60 metros lineares pela avenida Prudente de Moraes; 48,50 metros lineares pela rua Joaquim Procópio de Araujo e 20,28 metros lineares com a propriedade de Guerino Rosim.

Art. 2) - Fica estipulado o prazo de 1 (um) ano para início das obras, contado da data da promulgação desta lei.

§ Único) - Não satisfeita esta condição, será revertido ao patrimônio municipal o imóvel em causa, independentemente de qualquer notificação.

Art. 3) - As despesas decorrentes da presente cessão correrão por conta da empresa beneficiada.

Art. 4) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de maio de 1958.

Alziro Pezzi

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra.

Secretário da P.M.